



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PORTARIA GR Nº 648, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o art. 21, incisos VI e XIV, do Regimento Geral:

Considerando a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.042, de 04/11/2015, no tocante à implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.539/2015, que dispõe acerca do uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Ofício Circular SEI nº 1736/2020/ME, de 28 de maio de 2020, sobre a Estratégia de Governo Digital - 2020 a 2022 e revisão do planejamento de ações digitais dos órgãos e entidades;

Considerando o Ofício nº 168/2019/GR/UNIRIO sobre a adesão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como ferramenta de trâmite do processo eletrônico no âmbito desta Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para promover a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), o qual será responsável pela apresentação do Plano de Gerenciamento do Projeto, coordenação das atividades a serem desenvolvidas pelos setores competentes e supervisão da execução do referido projeto.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá os seguintes objetivos:

§1º Planejar e executar a implantação do SEI no âmbito da UNIRIO para permitir a criação e tramitação de processos administrativos eletrônicos.

§2º Realizar a implantação do SEI, como projeto piloto, inicialmente nos seguintes processos administrativos:

- a) Processo de Registro de Diploma;
- b) Processo de Capacitação por Progressão;
- c) Processo de Contratação de Prestação de Serviços.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por servidores da Universidade envolvidos no gerenciamento, planejamento e execução do sistema da seguinte forma:

I – Comitê Gestor

Titular: ROBERTO VIANNA, SIAPE nº 398660

Suplente: ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ, SIAPE nº 398794

II – Equipe de Coordenação

Titular: ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ, SIAPE nº 398794

Suplente: PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, SIAPE nº 398731

ISABELA COSTA DA SILVA, SIAPE nº 1181649

VINICIUS JOSÉ SERVA PEREIRA, SIAPE nº 2013274

III – Equipe de Execução

FABIANA DA COSTA FERRAZ PATUELI LIMA, SIAPE nº 1668458

PAULA COTRIM DE ABRANTES, SIAPE nº 1974097

JACQUELINE DIAS DA SILVA, SIAPE nº 1944228

ALICE VERIDIANA DE SOUSA, SIAPE nº 2652384

PATRÍCIA MACHADO GOULART FRANÇA, SIAPE nº 1668713

RAÍZA VIANA BARBOZA NUNES, SIAPE nº 3012575

JAQUELINE WENDERROSKY JOSÉ LOPES VELOSO, SIAPE nº 1777450

LUCIANE ALVES MOREIRA, SIAPE nº 1032448

LEONARDO DE SALLES SANTOS, SIAPE nº 494628

FRANCISCO DIOGO LIMA GONÇALVES, SIAPE nº 3057772

JULYANNA GARCIA DE CARVALHO NASCIMENTO, SIAPE nº 3219309

ELIZABETH SILVA GUEDES, SIAPE nº 1034839

BRENDA CRISTINE DE JESUS MIRANDA, SIAPE nº 2179755

Art. 4º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º São atribuições do Grupo de Trabalho de implantação do SEI na UNIRIO:

I - Comitê Gestor

- a) submeter ao Reitor o plano de implantação do SEI para os processos piloto e seus ajustes;
- b) prover suporte para a execução e de interface com as outras unidades administrativas e acadêmicas;
- c) monitorar a execução do projeto e tomar as medidas corretivas cabíveis;
- d) aprovar os produtos desta Portaria.

II – Equipe de Coordenação

- a) planejar e liderar o projeto;
- b) elaborar os produtos desta portaria;
- c) identificar e buscar os recursos necessários para a execução do projeto;
- d) designar atividades para os demais envolvidos no projeto;
- e) orientar e acompanhar a execução das atividades
- f) comunicar o andamento do projeto aos interessados;
- g) reportar ao Comitê gestor quaisquer empecilhos à execução do projeto e demandar resolução;
- h) preparar e conduzir as reuniões de tomada de decisão;
- i) desenvolver o plano de comunicação do projeto;
- j) definir plano de capacitação para uso de ferramenta;
- k) planejar a infraestrutura tecnológica;
- l) definir regras para a inserção de processos de trabalho no SEI.

III – Equipe de Execução:

- a) definir novos fluxos dos processos de negócio selecionados para o projeto piloto;
- b) definir tipos de processos a serem inclusos no SEI;
- c) coletar métricas atuais de desempenho dos processos de negócios selecionados para o projeto piloto;
- d) monitorar, após a entrada em produção do SEI, o desempenho dos processos de negócio selecionados para o projeto piloto;
- e) elaborar os atos normativos necessários para o uso do sistema;
- f) realizar testes em ambiente de homologação;
- g) produzir relatório técnico-funcional da implantação do sistema nos processos piloto;
- h) instalar o SEI;
- i) configurar o SEI;

- j) prestar suporte de infraestrutura necessária ao SEI;
- k) elaborar relatório técnico de impacto de implantação do SEI.

Art. 6º Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Plano de implantação do SEI para os processos piloto;
- b) Relatório técnico-funcional da implantação do sistema nos processos piloto;
- c) Plano de implantação do SEI na UNIRIO;
- d) Gestão de documentos relativos às atividades fim e atividades meio:
Ensino Superior - Gabinete do Reitor:
 - I – normatização e regulamentação;
 - II – organização e funcionamento: normas, regulamentações, diretrizes, procedimentos, estudos e ou decisões de caráter geral;
 - III – comissões, conselhos, grupos de trabalho, juntas e comitês;
 - IV) legislação;
 - VI – apuração de responsabilidade e ação disciplinar;
 - VII – documentação e informação.

Art. 7º O prazo previsto para encerramento das atividades será determinado diante do Acordo de Cooperação Técnica ACT-SEI (Processo nº 0007166-29.2019.4.04.8000) junto ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 8º Os integrantes do Grupo de Trabalho terão dedicação parcial até a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Quando necessário o Grupo de Trabalho poderá convidar outros colaboradores internos ou externos para comporem, temporariamente, a equipe mediante solicitação fundamentada ao Reitor.

Art. 10º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor